



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 503/89.

Contratar Professores, sem Concurso, por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

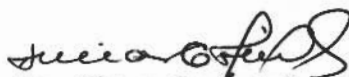
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar, sem a realização de Concurso Público Municipal, 02 (dois) Professores, PE-2, para lecionarem 20 (vinte) horas semanais cada, nas Escolas Municipais de Rio Chicão e Rio Ern.

Art. 2º - A contratação de que fala o Art. 1º. é por Tempo Determinado, ou seja, até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio,
em 1º de maio de 1989.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luis Kubling
Chefe de Secretaria